ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 03/04/2024
VISTO

Lei nº 2.387

De 3 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 1.519, de 2011 e alterado pela Lei nº 2.061, de 2020, atualmente, fixados na Lei nº 2.265, de 2023, são reajustados no percentual de 5% (cinco por cento), calculados sobre os valores atualmente vigentes.

Art. 2º Aplica-se o percentual do reajuste previsto no artigo anterior a Gratificação de Atividade Especial, Símbolo PL-GAE, a Gratificação de Tempo Integral, Símbolo PL-GTI e as Funções Gratificadas – FG, atualmente, fixadas pela Lei nº 2.265, de 2023 e que são concedidas, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 3º A tabela de reajuste da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal tem seus valores fixados em reais no Anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 5º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, os limites para as despesas com pessoal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e os limites para os gastos com a folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 3 de abril de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.04.03 15:30:46 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO

PARA 1º DE ABRIL DE 2024

CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLOS	VENCIMENTO
PL-NS-1.1	4.406,67
PL-NM-2.1	4.006,06
PL-NB-3.1	3.815,31

GRATIFICAÇÕES

SÍMBOLO	PL-GAE	PL-GTI
PL-NS-1.1	774,79	516,52
PL-NM-2.1	704,36	469,57
PL-NB-3.1	670,82	447,21

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA
FG	R$ 1.118,04